

Diário Oficial | Prefeitura Municipal de MACARANI

Nº 2384 - ANO XIV

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020

Miller Silva Ferraz
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



DECRETO N° 1.281, de 27 de novembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Macarani-BA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população de Macarani-BA.

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

prefeituramacarani@hotmail.com Tel (77) 3274-2021
Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 05 (cinco) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios – BA:

- I – Adriano Silva Moreira (responsável pelo Departamento de Contabilidade);
- II – Iranilson Antunes da Luz (responsável pelo Departamento de Compras);
- III – Dr. Jesulino Ferreira da Silva Filho (responsável pelo Setor Jurídico.)
- IV – Patrick Filadelfo Miranda (responsável pela Secretaria de Finanças);
- V – Ricardo Andrade Teixeira (responsável pelo Controle Interno);

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso V do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, indicados pela candidata eleita no pleito de 15/11/2020:

- I - Armando de Sousa Porto - CPF 846.734.278-15
- II - Denise Luz Lopes - CPF 750.407.605-82
- III - Selmo Silveira Miranda - CPF 710.846.145-53
- IV - Isidoro Costa Peixoto - CPF 042.910.575-47
- V - Gilberto Almeida Costa - CPF 002.604.765-95
- VI - Elson Evangelista Silva Junior - CPF 037.146.315-77
- VII – Dr. Juracy Silva Vargas - OAB/BA 29544



prefeituramacarani@hotmail.com

Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACARANI

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro
CEP 45.760-000 – Macarani/BA
CNPJ 13.751.540/0001-59



VIII - Wallas de Souza Ferraz - CPF 273.322.588-80

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 7º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Os trabalhos da Comissão de Transição deverão se iniciar a partir da publicação deste Decreto, com duração de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Ao encerrar suas atividades, a Comissão de Transmissão de Governo, elaborará Relatório Conclusivo, remetendo-o ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 10 - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macarani, Estado da Bahia, 27 de novembro de 2020.

MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal de Macarani.



prefeituramacarani@hotmail.com

Tel (77) 3274-2021

Fax (77) 3274-2022

